



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

REFERÊNCIA: PL./0357.5/2017

PROCEDÊNCIA: Legislativo

EMENTA: Dispõe sobre a distribuição, o preenchimento e o fluxo das Declarações de Nascidos Vivos(DNV) para profissionais que realizam parto domiciliar.

AUTOR: Dep. Ana Paula Lima

Relator : Dep. Dirceu Dresch

Senhor Presidente,

Senhores Deputados.

I – RELATÓRIO

Aporta a esta Comissão para análise, o PL./0357.5/2017, que tem por objetivo dispor sobre a distribuição, o preenchimento e o fluxo das Declarações de Nascidos Vivos(DNV) para profissionais que realizam parto domiciliar.

A matéria foi lida no expediente do dia 13.09.2018, e encaminhada a Comissão Constituição e Justiça, no qual com fundamento no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno foi nomeado relator primeiramente o Dep. José Nei A. Ascari, que apresentou requerimento de diligenciamento e posteriormente distribuído ao Dep. Ricardo Guidi, que diante dos



posicionamentos positivo dos órgãos diligenciados e da Emenda Modificativa e fls 42, de autoria do Dep. Darci de Matos, se manifestou pela aprovação do projeto, com a colaboração apresentada.

Passando a Comissão de Mérito, foi nomeado o Dep. Cesar Valduga, que diante da instrução do projeto pelas respostas das diligências, apresentou seu parecer no sentido da provação, passando a esta Comissão de Direitos Humanos onde foi nomeado este Deputado se manifestar.

II – PARECER

Senhores Deputados, a este órgão fracionário cumpre a análise do projeto sob a égide do artigo 76 e seguintes do RIALESC, e de plano vislumbro como de grande importância a matéria, já que visa regular o DNV – Declaração de Nascidos Vivos, que mesmo com o compêndio de legislações sobre o assunto, ainda carecia de uma regulamentação que desse maior agilidade e menor burocracia ao profissional de saúde envolvido e também ao paciente que optou pelo parto residencial.

Nesse sentido, se manifestou a Secretaria da Saúde através do parecer nº 304/2017, onde conclui favoravelmente ao projeto, acentuando a sua condição de atender ao interesse público.

Também foi anexado ao projeto as notas técnicas da Superintendência de Vigilância em Saúde e do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, ambas com manifestações positivas quanto ao objetivo do projeto, o que contempla a este Relator no aspecto técnico da matéria, no que tange a esta Comissão analisar.

III – VOTO



Ante o exposto, o meu relatório é pela APROVAÇÃO do
PL 0357.5/2017, com a Emenda Modificativa de fls 42.

Sala das Comissões, em

Dep. Dirceu Dresch

Partido dos Trabalhadores